



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
- 1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação destina-se a atender a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das demandas junto a Prefeitura a as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Inhangapi/Pará, pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2003, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.
- 2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.
- 2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2003, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 4.1. Especificação dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO KG	KG	7400		R\$ -
2	ACHOCOLATADO 500 G	PCT	1000		R\$ -
3	ACUCAR CRISTAL KG	KG	6400		R\$ -
4	ALHO	KG	200		R\$ -



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30



5	ÁGUA MINERAL 20 LTS	GL	400		R\$	-
6	ÁGUA MINERAL 200 ML FD C/ 48 UNIDADES	FARDO	300		R\$	-
7	ABACATE	KG	200		R\$	-
8	ADOCANTE LIQ 100 ML	UND	400		R\$	-
9	AZEITONA 100 G	PCT	600		R\$	-
10	BANANA	DZ	400		R\$	-
11	CARNE ALCATRA	KG	1300		R\$	-
12	BISCOITO CREAM CRACKER PCTS DE 400 G	PCT	3000		R\$	-
13	BISCOITO MARIA DOCE - DE 400 G	PCT	3000		R\$	-
14	BATATA KG	KG	400		R\$	-
15	BATATA PALHA 400 G	PCT	288		R\$	-
16	BETERRABA KG	KG	800		R\$	-
17	CHARQUE KG	KG	800		R\$	-
18	CAFÉ 500 G	PCT	4000		R\$	-
19	COLORAL	KG	200		R\$	-
20	CEBOLA	KG	600		R\$	-
21	CHEIRO VERDE	MAÇO	600		R\$	-
22	CENOURA	KG	600		R\$	-
23	COMINHO	KG	100		R\$	-
24	CARNE COM OSSO (PÁ)	KG	1500		R\$	-
25	CHUCHU	KG	200		R\$	-
26	COUVE	MACO	1000		R\$	-
27	CARNE SEM OSSO (PAULISTA)	KG	1500		R\$	-
28	CREME DE LEITE TP	UND	2000		R\$	-
29	EXTRATO DE TOMATE 320 G	UND	1500		R\$	-
30	ERVILHA LT	LT	500		R\$	-
31	FEIJAO CARIOCA KG	KG	8400		R\$	-
32	FRANGO CONGELADO	KG	7000		R\$	-
33	FARINHA	KG	600		R\$	-
34	FARINHA DE ROSCA	KG	400		R\$	-
35	FARINHA DE TAPIOCA PCT 200G	PCT	400		R\$	-
36	FERMENTO EM PÓ 100 G	UND	400		R\$	-
37	FUBA	KG	2100		R\$	-
38	LEITE EM PÓ 200 G	PCT	9400		R\$	-
39	LEITE CONDENSADO 395 G	UND	700		R\$	-
40	LEITE DE COCO 200 G	UND	700		R\$	-
41	LIMAO	KG	700		R\$	-
42	LARANJA	KG	700		R\$	-
43	MAIONESE	KG	600		R\$	-
44	MAISENA 500 G	UND	600		R\$	-
45	MILHO BRANCO PCT C/500 G	PCT	600		R\$	-
46	MILHO VERDE LT	UND	600		R\$	-
47	MAÇÁ	KG	250		R\$	-
48	MAMAO	KG	300		R\$	-
49	MASSA P SOPA CONCHA PCT C/500 G	PCT	3900		R\$	-
50	MACARRAO PCT C/500 G	PCT	3900		R\$	-
51	MANTEIGA 500G	PT	300		R\$	-
52	MASSA PARA MINGAU 200 G	PCT	3400		R\$	-
53	MARGARINA 500 G	UND	2800		R\$	-
54	OVOS C/ 30 UNID	CUBA	500		R\$	-
55	OLEO 900 ML	UND	3400		R\$	-
56	PICADINHO DE PRIMEIRA	KG	1500		R\$	-
57	PEITO DE FRANGO	KG	2000		R\$	-
58	PIMENTÃO	KG	300		R\$	-
59	PAES DIVERSOS	UND	5000		R\$	-
60	PEPINO	KG	600		R\$	-
61	PRESUNTO	KG	600		R\$	-
62	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	KG	1000		R\$	-
63	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	1000		R\$	-
64	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	KG	1000		R\$	-
65	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	1000		R\$	-
66	PIMENTINHA	KG	200		R\$	-
67	QUEIJO MUSSARELA	KG	500		R\$	-
68	REPOLHO	KG	300		R\$	-
69	SALSICHA EM LATA	LT	2400		R\$	-
70	SALSICHA HOT DOG	KG	500		R\$	-
71	SAL	KG	300		R\$	-
72	SARDINHA EM LATA	LT	2400		R\$	-
73	TOMATE	KG	300		R\$	-



74	TRIGO COM FERMENTO	KG	400	R\$	-
75	TRIGO SEM FERMENTO	KG	400	R\$	-
76	VINAGRE 500 ML	UND	400	R\$	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>

4.2. Os produtos deverão atender as normas de qualidade impostas pelos órgãos de controle;

4.3 O julgamento será por item.

4.4. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

4.4.1. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

4.5. Será aceito oferta em moeda brasileira.

## **5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 17h00, após a Ordem de Compra (Requisição), emitida pelo Setor de Compras.

5.2. A licitante vencedora deste certame será responsável pelo fornecimento dos produtos conforme esse termo.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4 Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.5 Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

6.6 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;



- 6.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;
- 6.9 Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;
- 6.10 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.



7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.7. A nota fiscal deverá vir informando em campo específico, dados a qual processo licitatório foi contratado, com número do processo e número do contrato.

## **9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Inhangapi-PA, 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Inhangapi